EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020

DATA DE ABERTURA: 28 DE JANEIRO DE 2020
HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILÔMETRO RODADO

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal da Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILÔMETRO RODADO,** objetivando a contratação de empresa para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS JUNTO A REDE DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020",** conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, Decreto Municipal 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se a partir das **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)
Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344
E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R$ 1.155.368,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da melhor proposta de preço, por km rodado, objetivando a contratação de empresa para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS JUNTO A REDE DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020",** conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

1.2. Os trajetos/rotas poderão ser alterados conforme determinação da Coordenadoria Municipal de Educação.

1.3. O início da prestação de serviços, objeto do presente edital será autorizada após a assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br,** não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas / Microempreendedor Individual e Cooperativas) que atenderem a todas as exigências deste edital e anexos, que tenham ramos de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. Empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consorcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

3.5. O transporte deverá ser feito por veículos com capacidade mínima para 12 lugares, com até, no máximo 10 (dez) anos de uso (Ano/Modelo: 2010/2010), conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

3.6. Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão estar com a documentação regularizada, aptos para o transporte de alunos.

3.7. Os motoristas responsáveis pelo transporte de alunos deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “D”, com curso de Transporte de Escolares.

3.8. Os serviços serão prestados de acordo e com rigorosa observação da Resolução DETRAN nº 174, de 27.01.99 c.c. artigos 136, 137 e 230, inc. XX do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria DETRAN nº 1.153, de 26 de agosto de 2002. Considerando as disposições constantes na Resolução SE 27 de 09/05/2011, todas as linhas são obrigatórias conter um monitor de transporte escolar.

3.9. Os prestadores de serviços deverão tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os monitores, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os agentes fiscalizadores.

3.10. O Ponto de Partida com os monitores será o Setor de Transporte Escolar, no horário a ser determinado pela Coordenadoria Municipal de Educação.

3.11. Caberá ao responsável pelo Transporte Escolar, na Coordenadoria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3.12. FICA FACULTADO ÀS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DO CERTAME, ÀS SUAS EXPENSAS, VISITAR O ITINERÁRIO DE SEU INTERESSE.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

3.13.1. No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

3.13.2. As Cooperativas deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

3.13.3. Ata de fundação;

3.13.4. Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

3.13.5. Regimento interno;

3.13.6. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

3.13.7. Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnico-profissional;

3.13.8. Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

3.13.9. No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e detém poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

3.13.10. No exame de proposta de Cooperativa, a Prefeitura considerará o percentual de 15% (quinze por cento) a ser acrescido no valor da proposta, para cobrir despesas da Administração à título de contribuição previdenciária prevista em lei.

3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EPP:

3.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.14.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto** (original e cópia).

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) **Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) **Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (Modelo - Anexo 02).

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista

na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo 03).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo 04).

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (Modelo - Anexo 05).

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.6.8. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020** **PROCESSO Nº 02/2020** (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	**ENVELOPE Nº 02** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020** **PROCESSO Nº 02/2020** (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo anexo 11):

a) Denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;

d) Preço unitário por quilômetro, para a linha/itinerário pretendido, que não poderá ser superior ao valor estimado de **R$ 2,78**, conforme consta no Anexo 01 - Termo de Referência.

e) O valor deverá estar com no máximo **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do vencedor, bem como, quaisquer eventuais indenizações e reparação de danos aos usuários e a terceiros e demais despesas pertinentes sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Preço global estimado da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (Considerar 200 dias letivos);

g) Dados do veículo que será utilizado no transporte escolar, bem como o número de alunos sentados que o veículo comporta;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

i) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax, e-mail ou Correio.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

6.11. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no

Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de

habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente: Comprovar aptidão para execução do objeto do presente certame, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica. Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica (pública ou privada) que os forneceu. O atestado deverá atender, o mínimo de 50% da execução pretendida, a forma em que se dera o fornecimento e o período de fornecimento, observados os termos da súmula 24 do TCE-SP.

7.1.5. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)

7.1.5.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:
https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (Modelo - Anexo 06).

b) Termo de Compromisso (Modelo - Anexo 07).

c) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (Modelo Anexo 08).

d) Declaração de Responsabilidade e ciência que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, está ciente que deverá apresentar para a assinatura do contrato (Modelo Anexo 09).

e) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente (Modelo Anexo 10).

OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate,** será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n° 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada.**

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.7. A adjudicação será feita por item.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 dias após do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo Transporte Escolar, designado pelo município;

12.2. Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa financeira expedida pelo responsável pelo Transporte Escolar na Coordenadoria Municipal de Educação, conforme à quantidade de quilometragem percorrida no mês ou na linha de substituição, por dia letivo trabalhado.

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos serviços prestados a esta Prefeitura, número do Pregão Presencial, Processo e contrato;

12.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

12.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

12.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar 2020.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido mensalmente, no valor da quilometragem rodada, por dia letivo trabalhado, mediante termo escrito emitido pelo responsável pelo Transporte Escolar na Coordenadoria Municipal de Educação.

13.3. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos para execução dos serviços.

13.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com objeto desta Licitação, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

13.5. A Prefeitura se reserva o direito de cobrar do fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos serviços contratados.

13.6. Em caso de constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada, esta deverá ser sanada no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O preço adjudicado não será reajustado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

17.2. Para a empresa assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos, na Coordenadoria Municipal de Educação, ao gestor ou fiscal do contrato:

a) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte dos alunos, devidamente regularizado(s);

b) Autorização para Circulação de Veículo Escolar expedida pela Delegacia de Polícia ou pela CIRETRAN (Detran-SP), **com data vigente**, de acordo com a **PORTARIA DETRAN-SP 1310, DE 01 DE AGOSTO DE 2014;**

c) Cópia dos documentos do(s) motorista(s):
- Comprovantes de vínculo empregatício com a empresa (Contrato de trabalho / CTPS);
- Cédula de Identidade (RG)
- Cadastro da Pessoa Física (CPF)
- Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria “D”)
- Certificado de curso especializado para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.) emitida pelo Poder Judiciário;

d) Cópia dos documentos do(s) monitor(es):
- Comprovantes de vínculo empregatício com a empresa (Contrato de trabalho / CTPS);
- Cédula de Identidade (RG)
- Cadastro da Pessoa Física (CPF)
- Comprovante de Escolaridade (Conclusão do Ensino Médio)
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.) emitida pelo Poder Judiciário;

e) Comprovante de recolhimento de seguro de vida em favor dos alunos, sob pena de a contratação não se realizar.

OBS: As cópias deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.

17.2.1. Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

17.2.2. Não será permitida durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pela Contratante;

17.2.3. O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas (Caronas), bem como bens ou mercadorias;

17.2.4. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo ou do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

17.3. Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As Autorizações para a prestação dos serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações

orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função programática: 12.361.0006.2.026
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 190 - TESOURO - R$ 560.000,00
FICHA 191 - ESTADO - R$ 550.000,00
FICHA 192 - FEDERAL - R$ 280.000,00

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica a empresa obrigada a prestar serviços com profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso;

22.2. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

23.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras, atestada pela Coordenadoria Municipal de Educação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município, que poderá ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

25.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados Diário Eletrônico Oficial do Município.

25.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

25.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior.

25.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

25.9.1. Caso a empresa não retire o envelope contendo os documentos de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do pregão, o mesmo será descartado de forma definitiva.

25.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

25.10.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On Line** diretamente no site da Prefeitura.

25.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO
ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
ANEXO 07 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 11 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 12 - MINUTA DE CONTRATO Nº __/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO 13 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
em, 14 de janeiro de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
"Contratação de empresa fornecedora de transporte escolar para linhas rurais no município."

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO
Para garantir o acesso pleno à educação para as crianças munícipes, faz se necessária à contratação de uma empresa de transporte escolar, para atender as linhas rurais das quais o município não dispõe de frota de veículos suficientes, sob tais condições e demais descritas no decorrer do presente termo de referência:

2.1 - A empresa contratada, devidamente remunerada, será responsável pela contratação dos motoristas, monitores, bem como toda documentação pertinente à correta regularização trabalhista e dos veículos perante os órgãos de trânsito e fiscalização, além do mais, as manutenções veiculares ocorrerão por parte da contratada.

2.2 - Os preços ofertados na licitação deverão ser por **quilômetros rodados**. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Coordenadoria Municipal de Educação, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A contratada fica obrigada a comunicar a Coordenadoria Municipal de Educação, quando tiver a mudança de endereço de alunos que usam o Transporte Escolar Rural dentro do município no ano letivo de 2020

2.4 - O pagamento das linhas será mensal, por quilômetro verdadeiramente rodado, e a contratada será paga sob os dias em que efetivamente houve a prestação do transporte escolar. O ano letivo tem 200 dias previstos, porém existem períodos em que não haverá aulas, e consequentemente não há a prestação do serviço, dias estes que não serão remunerados.

2.5 - Quando não se tratar de feriado ou ponto facultativo municipal, a Coordenadoria Municipal da Educação expedirá documento escrito comunicando a contratada dos dias em que o transporte será cessado, no prazo anterior máximo de 3 (três) dias de antecedência.

3 - JUSTIFICATIVA
A garantia plena ao acesso à escola pela população rural depende da oportunização do transporte escolar, o que lhes permite alcançar maior grau de escolaridade e conseguinte maior qualificação para o mercado de trabalho e, de modo geral, enseja ao desenvolvimento de toda sociedade.

Sendo a frota municipal insuficiente para atendimento de toda a demanda de transporte rural, levando-se em conta a existência de vários bairros rurais em Fartura, inegável é a necessidade da presente contratação que se pretende, pois é a alternativa mais viável e eficaz para tanto.

4- RELAÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS RURAIS – EXERCÍCIO 2020.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS
LINHA 01 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO **ITINERÁRIO:** **Barra Grande + Triunfo (sítio Ramiro Louvison) até a Balsa lado direito** Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo bairro Barra Grande e bairro Triunfo, seguindo até a Balsa (que vai para Barão de Antonina). Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes. -Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários: **Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40** **Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50** -Veículo com capacidade mínima de 12 lugares Extensão: 178 km

LINHA 02 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Barreiro, Bananal e Fazenda Lageado.
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Vila Nova (Rua Belgrave Teixeira de Carvalho) e continuando sentido Lava Pés, passando pela Pista de Aviação e saindo na rodovia que interliga o trevo Bortotti ao trevo Cerâmica Três Irmãos, seguindo linearmente para os bairros Barreiro, Bananal e Lageado. Retorno pela estrada OSAF para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.
Bairro Barreiro, Bananal, Lageado, Morro do Chapéu e Jacutinga.
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Vila Nova (Rua Belgrave Teixeira de Carvalho) pela estrada da OSAF, seguindo linearmente para os bairros Barreiro, Bananal, Lageado, Morro do Chapéu e Jacutinga. Retornando pela estrada OSAF para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:135 Km

LINHA 03 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:

Fazenda Lageado, Morro do Chapéu e Jacutinga.
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Vila Nova (Rua Belgrave Teixeira de Carvalho) e continuando sentido Lava Pés, passando pela Pista de Aviação e saindo na rodovia que interliga o trevo Bortotti ao trevo Cerâmica Três Irmãos, seguindo linearmente para os bairros Lageado, Morro do Chapéu e Jacutinga. Retorno pela estrada da OSAF para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão: 152 km

LINHA 04 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:

Três Saltos, Caieiras, Areias e Condomínio Santa Clara.
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Rua Barão do Rio Branco e virando no posto São Paulo passando pela ponte da Chácara do Dominguinho sentido vicinal Três Saltos, Caieiras, Areias e Condomínio Santa Clara. Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.
Bairro Fazendinha e Fazenda Santana.
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Rua Barão do Rio Branco passando pelo Bairro São Caetano e seguindo para o Bairro Fazendinha e Fazenda Santana. Retorno para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:168 Km

LINHA 05 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:

Serrinha, Barra Seca, Matão, Cerâmica Dimas e Chácara do Edmur
Período Manhã: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido rodovia Fartura-Carlópolis, indo para a Serrinha e no retorno para Fartura, entrando no sentido direito no bairro Barra Seca e após volta para a estrada seguindo novamente até o trevo (Cefar). Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.

Serrinha, Barra Seca, Matão, Cerâmica Dimas e Chácara do Edmur
Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), seguindo rodovia Fartura-Carlópolis, indo para a Serrinha, Matão e Lagoa Azul e Santa Terezinha e no retorno para Fartura, entrando no sentido direito no bairro Barra Seca, e após volta para a estrada seguindo novamente até o trevo (Cefar). Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.

Bairro Serrinha, Barra Seca, Cerâmica e Chácara do Edmur
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), seguindo rodovia Fartura-Carlópolis, indo para a Serrinha Lagoa Azul e Santa Terezinha e no retorno para Fartura, entrando no sentido direito no bairro Barra Seca, e após volta para a estrada seguindo novamente até o trevo (Cefar). Retorno para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:145 Km

LINHA 06 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:

Barra Mansa, Liuti, Mazeto, Cerâmica, Trevo e Chácara do Marlon.
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo Cerâmica Três Irmãos, onde passa pelos Bairros Barra Mansa, Liuti, Mazeto, e após contornar o trevo, passa na Chácara do Marlon, e entrando pela Rua 1º de Abril (Vila Nova). Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.
Bairro Barra Grande, Barra Mansa e Rosolen.
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo Cerâmica Três Irmãos, seguindo a rodovia que vai para Taguaí até o trevo do Mazeto entrando sentido Bairro Barra Mansa e Rosolen, voltando para o trevo (Cefar). Retorno para as Escolas Municipais (EMEI Maria Conceição e CEI Vila de Fátima)
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:150 Km

LINHA 07 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Bortotti, Guaiuvira e Ferradura
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), passando pela Rua Dr. Castro sentido Bairro Vila de Fátima, continuando sentido trevo Bortotti, entrando no Bairro Bortotti e após Bairro Guaiuvira, retornando pela saída do Bairro Guaiuvira passando pela entrada do frigorífico (rodovia Sarutaiá-Fartura) e Ferradura. Retorno para as escolas Miguel de Góes, João Batista, Trombi e Marcos Ribeiro.

Bortotti e Guaiuvira e Ferradura

Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), passando pela Rua Dr. Castro sentido Bairro Vila de Fátima, continuando sentido trevo Bortotti, entrando no Bairro Bortotti e após Bairro Guaiuvira, retornando pela saída do Bairro Guaiuvira passando pela entrada do frigorífico (rodovia Sarutaia-Fartura) e Ferradura. Retorno para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão: 148 Km

LINHA 08 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Fazendinha, Fazenda Santana, Sítio Pedro Garcia, Linda Paisagem, Macacos e Passa Quatro.
Período Manhã: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Rua Barão do Rio Branco passando pelo Bairro São Caetano e seguindo para o Bairro Fazendinha, Fazenda Santana, Linda Paisagem, Macacos e Passa Quatro, retornando pela Ponte da Amizade saindo na vicinal Caieiras/Ponte Chácara do Dominguinho, subindo o posto São Paulo, virando sentido centro. Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.
Linda Paisagem, Macacos e Passa Quatro, Fazenda Santana + Sítio Pedro Garcia.
Período Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Rua Barão do Rio Branco, virando no posto São Paulo passando pela ponte da Chácara do Dominguinho sentido vicinal Três Saltos, entrando sentido ponte da amizade (Bairro Caieiras) seguindo aos Bairros Linda Paisagem, Macacos e Passa Quatro, Fazenda Santana e Sítio Pedro Garcia, retornando pelo mesmo caminho, Ponte da Amizade, Vicinal Três Saltos, passando pela Chácara do Dominguinho, subindo o posto São Paulo, virando sentido centro. Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.
Bairro Pinheirinho Baixo e Cerâmica Dognani
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), passando por volta do Pinheirinho Baixo e em seguida sentido Cerâmica Dognani, retornando pela estrada sentido trevo (Cefar). Retorno para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
Creches e Pré-Tarde: Levar os alunos de creche e pré-escola para a estrada da OSAF. **Horário: 16h50**
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:145 Km

LINHA 09 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Barra Grande (sítio José Valdir), entrada Sítio Dr. Jair, Sítio Casa Blanca + Sítio Vieira e Triunfo até o Banco da Terra.
Período Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo bairro Barra Grande (Sitio José Valdir) e entra no bairro Triunfo, seguindo até o Banco da Terra pelo lado direito. Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão:162 Km

LINHA 10 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Pinheirinho Baixo, Pinheirinho + Fazenda Santa Terezinha.
Período Manhã: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar),

entrando no Pinheirinho Alto, sentido Cerâmica do Jânio, até a fazenda do João Queiroz, descendo para o Pinheirinho Baixo e retornando pela estrada ao lado da Cerâmica do Jânio sentido trevo (Cefar). Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.
Período Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), entrando no Pinheirinho Alto, sentido Cerâmica do Jânio, até a fazenda do João Queiroz, descendo para o Pinheirinho Baixo e retornando pela estrada ao lado da Cerâmica do Jânio sentido trevo (Cefar), seguindo para a Fazenda Santa Terezinha pelo trevo (Cefar). Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.
Bairro Pinheirinho Baixo e Pinheirinho Alto.
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), entrando no Pinheirinho Alto, sentido Cerâmica do Jânio, até a fazenda do João Queiroz, descendo para o Pinheirinho Baixo e retornando pela estrada ao lado da Cerâmica do Jânio sentido trevo (Cefar), seguindo para o trevo (Cerâmica Três Irmãos), voltando novamente pelo trevo (Cefar). Retorno para as Escolas Municipais.
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
Creches e Pré-Tarde: Levar os alunos de creche e escola para a Fazendinha.
Horário: 16h50
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão: 132 km

LINHA 11 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Eli Neves, Barra mansa, Rosolen, Sitio do Edson Amaral e Chácara Mansur.
Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo Cerâmica Três Irmãos, chegando na entrada do Bairro Barra Mansa, segue para o Bairro Rosolen, Sitio Edson Amaral e na volta segue rumo o Bairro Eli Neves, após sai na rodovia, onde pega a entrada da Chácara do Dr. José Mansur, passando pelo Lava Pés, seguindo para a Vila Nova. Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.

Bairro Ferradura (Chácara do Ticão e Dito Garcia)
Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), passando pela Rua Dr. Castro sentido Bairro Vila de Fátima, entrando na estrada velha Fartura-Sarutaia (ao lado da Mão na Roda), seguindo até o Bairro Ferradura (Chácara do Ticão, Dito Garcia), retornando pelo mesmo caminho. Retorno para as Escolas Municipais (EMEI Maria Conceição e CEI Vila de Fátima).
-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:
Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40
Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50
-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:
Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40
-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares
Extensão: 130 km

LINHA 12 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO
ITINERÁRIO:
Chácara do Ticão, Ferradura e Chácara do Dito Garcia, Santa Terezinha, Tanque Rede.
Período Manhã: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), indo sentido rodovia Fartura/Carlópolis, entrando na Fazenda Santa Terezinha, indo até o Tanque Rede, retornando para Fartura, indo sentido Bairro Vila de Fátima, entrando na estrada velha Fartura-Sarutaia (ao lado da Mão na Roda), seguindo até o Bairro Ferradura (Chácara do Ticão, Dito Garcia), retornando pelo mesmo caminho. Retorno para as escolas Miguel de Góes, João Batista, Trombi e Marcos Ribeiro.
Chácara do Ticão, Ferradura, Chácara do Dito Garcia, três Saltos + Caieiras.
Período Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), passando pela Rua Dr. Castro sentido Bairro Vila de Fátima, entrando na estrada velha Fartura-Sarutaiá (ao lado da Mão na Roda),

seguindo até o Bairro Ferradura (Chácara do Ticão, Dito Garcia) e depois pegando sentido estrada vicinal do Bairro das Areiras, entrando pelo Bairro Três Saltos retornando pelo mesmo caminho. Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.

Bairro Três Saltos, Caieiras e Areias.

Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido Rua Barão do Rio Branco, virando no posto São Paulo passando pela ponte da Chácara do Dominguinho sentido vicinal Três Saltos, Caieiras, Cerâmica Martins e Areias, retornando pela mesma vicinal até a Ponte Chácara do Dominguinho, subindo o posto São Paulo, virando sentido centro. Retorno para as Escolas Municipais (EMEI Maria Conceição e CEI Vila de Fátima).

-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:

Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40

Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50

-Média de alunos do ensino infantil a serem transportados: cinco a oito alunos. Nos seguintes horários:

Pré-Manhã: Buscar das 7h às 7h50 e Levar das 12h20 às 13h40

Creches e Pré-Tarde: Levar os alunos de creche e pré-escola para o Bairro Ferradura e Chácara do Ticão.

Horário: 16h50

-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares

Extensão: 130 km

LINHA 13 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO

ITINERÁRIO:

Taquara Branca, Ipe, Chechi, Sítio Marcio Fiori e Sítio do Jiló até a divisa de Taguaí, até a Balsa de Itaporanga.

Período Manhã e Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo do Bairro Taquara Branca, seguindo até a balsa de Itaporanga, passando no Sítio Marcio Fiori, retornando, deverá passar no Rancho dos Chechi, s seguir até o Sítio do Jiló e divisa entre Fartura-Taguaí, após voltar sentido o trevo Taquara Branca rumo à rua Rua 1º de abril (Vila Romano). Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.

-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:

Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40

Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50

-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares

Extensão: 165 km

LINHA 14 – TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO

ITINERÁRIO:

Ferradura, Chácara do Ticão Ricardo, Guaiuvira, Rodovia e Frigorífico.

Período Manhã: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), indo sentido Bairro Vila de Fátima, entrando na estrada velha Fartura-Sarutaia (ao lado da Mão na Roda), seguindo até o Bairro Ferradura (Chácara do Ticão, Dito Garcia), indo no sentido ao Bairro Guaiuvira, retornando pela rodovia passando em frente ao Frigorífico. Retorno para as escolas Trombi, João Batista, Marcos Ribeiro e Miguel de Góes.

Pinheirinho e Santa Terezinha.

Período Tarde: Saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), cruzando o Trevo de acesso à rodovia, indo no sentido Pinheirinho Alto e Pinheirinho Baixo, pegando rodovia Fartura/Carlópolis até a Fazenda Santa Terezinha. Retorno para as escolas Marcos Ribeiro, João Batista, Trombi e Miguel de Góes.

Bairro Barra Grande e Taquara Branca.

Buscar os alunos da **pré-escola** (Após as 7:00 horas), com saída da Coordenadoria da Educação (Praça Deocleciano Ribeiro, 125), sentido trevo (Cefar), em seguida sentido trevo do Bairro Taquara Branca, seguindo até a balsa de Itaporanga, retornando, deverá passar no Rancho dos Chechi, Bairro Barra Grande e após voltar sentido o trevo Taquara Branca rumo à rua Rua 1º de abril (Vila Romano). Retorno para as Escolas Municipais (EMEI Maria Conceição e CEI Vila de Fátima).

-Média de alunos do ensino fundamental e médio a serem transportados: dez a doze alunos. Nos seguintes horários:

Horário da manhã: Buscar das 5h30 às 7h e Levar das 12h20 às 13h40

Horário da tarde: Buscar das 10h30 às 12h30h e Levar das 18h00 às 18h50

Creches e Pré-Tarde: Levar os alunos de creche e pré-escola para o Pinheirinho Alto e Pinheirinho Baixo.

Horário: 16h50

-Veículo com capacidade mínima de 12 lugares

Extensão: 138 km

4.1 - VALOR ORÇADO DA CONTRATAÇÃO:
Todas as linhas deverão ser cotadas com o valor máximo de **R$ 2,78 (dois reais e setenta e um centavo**) por km rodado, totalizando o valor global estimado de **R$ 1.155.368,00 (**Um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).

O valor estimado fora obtido por meio de dois cálculos, primeiramente, em consulta às Prefeituras da região, constatamos a utilização dos seguintes preços por quilometro rodado para contratação do mesmo objeto:

Item	Descrição do Objeto	Taguaí	Taquarituba	Chavantes	Piraju	Preço Médio
01	Veículos com capacidade para 12 e 15 lugares	R$ 2,95	R$ 2,71	R$ 2,75	R$ 2,70	R$ 2,78

Considerando para cálculo: 200 dias letivos, aos valores máximos a serem permitidos para apresentação de propostas (2,78).

Por fim, conforme demonstra a seguinte tabela, multiplicou-se tal valor/km à quilometragem diária e posteriormente aos 200 dias letivos anuais, que resultou na obtenção do valor total **previsto** do presente procedimento licitatório.

Linha	Km	Dias letivos	R$	Total dia	Total ano
1	178	200	2,78	494,84	98.968,00
2	135	200	2,78	375,30	75.060,00
3	152	200	2,78	422,56	84.512,00
4	168	200	2,78	467,04	93.408,00
5	145	200	2,78	403,10	80.620,00
6	150	200	2,78	417,00	83.400,00
7	148	200	2,78	411,44	82.288,00
8	145	200	2,78	403,10	80.620,00
9	162	200	2,78	450,36	90.072,00
10	132	200	2,78	366,96	73.392,00
11	130	200	2,78	361,40	72.280,00
12	130	200	2,78	361,40	72.280,00
13	165	200	2,78	458,70	91.740,00
14	138	200	2,78	383,64	76.728,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: R$ 1.155.368,00 (Um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Função Programática: 12.361.0006.2.026 02/01/2020				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 190	Tesouro	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 191	Estadual	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 192	Federal	

6 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - DOS VEÍCULOS
6.1.1 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:
- Veículo com ano e modelo não inferior ao ano de 2010/2010;
- Capacidade mínima para 12 passageiros;
- Registro como veículo de passageiros;

- Trazer em sua lataria faixa horizontal com os dizeres “TRANSPORTE ESCOLAR”, conforme legislação;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- Com cinto de segurança para todos os passageiros;
- Com tacógrafo em uso;
- Com extintor de incêndio compatível para o veículo;
- Saídas de emergência;
- Câmera de ré traseira;
- Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Fartura;
- Os veículos também deverão possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;
- Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;
- Deverão respeitar também demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato.

6.1.2 - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.
- Todas estas características serão verificadas pela Coordenadoria Municipal de Educação durante toda a vigência do contrato, pelo servidor responsável pelo Transpor Escolar, Valdir Robson Pereira.
- Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

PORTARIA DETRAN – S.P. 1310, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Artigo 5º - O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

I – nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
II – nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
III – nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
IV – nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
V – nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0.

IMPORTANTE: A irregularidade nestes quesitos impedirá seu uso para prestação dos serviços, oportunidade em que a contratada deverá disponibilizar imediatamente outros veículos aptos.

6.1.4 - Em relação aos veículos, deverá ser apresentada cópia da documentação constante na relação abaixo, pela licitante vencedora, em até 3 (três) dias úteis após encerrado o procedimento licitatório para que seja firmado o contrato:

a) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte dos alunos, devidamente regularizado(s);
b) Autorização para Circulação de Veículo Escolar expedida pela Delegacia de Polícia ou pela CIRETRAN;
c) Comprovante de recolhimento de seguro de vida em favor dos alunos, sob pena de a contratação não se realizar.

OBS: Caso haja necessidade de troca de veículo deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

**Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.*

6.2 - DOS MOTORISTAS

6.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CONDUTORES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1.1 - A documentação constante na relação abaixo deverá ser apresentada pela licitante vencedora em até 3 (três) dias úteis após encerrado o procedimento licitatório para que seja firmado o contrato:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D";

- Cópia do contrato de trabalho (CTPS);
- Cópia do Certificado de curso especializado para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- Certidão de Antecedentes Criminais do condutor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

OBS: Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

** Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.*

6.3 - DOS MONITORES

A função do Monitor de Transporte Escolar é: CUIDAR da segurança do aluno durante o transporte, inspecionar o comportamento dos alunos, orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; OUVIR reclamações, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; CONTATAR regularmente o responsável pela unidade escolar, ou o gestor, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas;

6.3.1 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS MONITORES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.3.1.1 - A documentação constante na relação abaixo deverá ser apresentada pela licitante vencedora em até 3 (três) dias úteis após encerrado o procedimento licitatório para que seja firmado o contrato:
- Cópia do Comprovação do Registro do Monitor Escolar, bem como o comprovante de escolaridade (Ensino Médio do monitor);
- Cópia do contrato de trabalho (CTPS);
- Certidão de Antecedentes Criminais do monitor, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.

OBS: Caso haja necessidade de troca de monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

** Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.*

6.4 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços ficarão sempre sobre o controle da Contratante através da Coordenadoria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, veículo, trajetos e rotas, visando sempre o atendimento ao interesse público. Neste último caso, caso haja aumento/diminuição na quilometragem, o contrato deverá ser adequado*;
- Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha;
- Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Coordenadoria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado;
- O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor responsável através de relatório e outros procedimentos;
- A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações;

* A adequação da quilometragem se dará por meio de procedimento a ser realizado pelo servidor responsável pelo Transpor Escolar, Valdir Robson Pereira, para as diligências do transporte escolar, devidamente comprovado e por ele assinado;

O procedimento trata-se da verificação da distância que deixará ou passará a ser percorrida pelo motorista da linha, em função da alteração, que normalmente ocorre pela mudança de residência de alunos, que sempre deverão ser atendidos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Deverá ser apresentado para habilitação da empresa, pelo menos um atestado para comprovar a aptidão para execução do objeto do presente certame, através da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica.

Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica (pública ou privada) que os forneceu.

(Art. 30 da Lei 8.666/93, Súmula 22 e 24 da Resolução 10/2016).

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

7.1.5. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.1.6. Fazer uma planilha mensal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada itinerário, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1º ponto e chegada no último ponto. Esta planilha deverá conter o nome do motorista e do monitor e ser entregue na Coordenadoria Municipal de Educação, para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas para o devido pagamento;

7.1.6.1. Sempre que a Coordenadoria Municipal da Educação solicitar, deverá ser preenchida planilhas com nomes dos alunos transportados por veículos para controle da mesma;

7.1.7. Repassar para a Coordenadoria Municipal de Educação, nome e telefone para contato de cada motorista que irá exercer a função em cada linha;

7.1.8. Não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Coordenadoria Municipal de Educação, devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual ou melhor;

7.1.9. Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

O futuro contrato firmado terá vigência para o ano letivo de 2020, a partir da assinatura do mesmo.

OBS: Como rege a Lei n° 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar **NÃO** têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

9 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como gestora do contrato a Coordenadora Municipal da Educação, Jovana Leite de Oliveira Dognani, e para acompanhamento e fiscalização contratual o servidor responsável pelo Transpor Escolar, Valdir Robson Pereira, para responsabilizar-se pelas diligências do transporte escolar.

Fartura, 23 de dezembro de 2019.

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal da Educação

Valdir Robson Pereira
Responsável pelo Transporte Escolar

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OUTORGANTE: A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no Credenciamento

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial nº 02/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no Credenciamento.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ___ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e
Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE
Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar o serviço do objeto licitado, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços ofertados a esta Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação

ANEXO 07
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta do contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 02/2020, Processo 02/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Que temos conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran.

b) Que ficaremos responsáveis perante as normas da Legislação Trabalhista, bem como dos encargos sociais pela contratação do monitor escolar, dando a ele toda a capacitação e assistência necessária que requer a função, inclusive apresentando mensalmente o comprovante de pagamento, bem como dos encargos sociais devidamente recolhidos.

c) Que estamos cientes da obrigação de realizar os serviços todos os dias da semana, de Segunda a Sexta-feira, independentemente das condições meteorológicas e obedeceremos aos horários determinados pela Coordenadoria Municipal da Educação.

d) Sob as penas da lei, que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte de alunos não está comprometido com a prestação de idêntico serviço em outras Prefeituras.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, está ciente que deverá apresentar na Coordenadoria Municipal da Educação, para o Gestor, para a assinatura do contrato, **no prazo máximo de três dias úteis após o encerramento da fase de lances,** os documentos listados abaixo:

- Cópia do(s) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte dos alunos, devidamente regularizado(s), ou contrato de locação, ou declaração explícita e formal da disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) ao atendimento do objeto licitado, constando obrigatoriamente: o renavam, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação;

- Autorização para Circulação de Veículo Escolar expedida pela Delegacia de Polícia ou pela CIRETRAN do Município de Fartura, com data vigente;

- Documentos do(s) motorista(s) e monitor(es), que deverão estar acompanhados de comprovantes de vínculo empregatício com a empresa, Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.) emitida pelo Poder Judiciário; PARA MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria "D") e Certificado de curso especializado para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN; PARA MONITOR: Comprovante de Escolaridade (Conclusão do Ensino Médio).

- Comprovante de recolhimento de seguro de vida, em favor dos alunos, sob pena de a contratação não se realizar (Seguro total de acidentes contra terceiros e da lotação), e manterá na sede do município, oficina de consertos e veículos de reposição no caso de pane ou socorro.

- Laudo de Vistoria, emitido pelo DETRAN-SP, que comprove o bom estado de conservação do veículo.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 02/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 02/2020 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 02/2020 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Fartura antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação

ANEXO 11
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DA LINHA	UNID	QTD KM DIA	VALOR POR KM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		KM			
		KM			

Preço global da proposta (Considerar 200 dias letivos): _____ (_____)

Dados do veículo que será utilizado no transporte escolar, bem como o número de alunos sentados que o veículo comporta:

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 02/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços prestados;

b) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do vencedor, bem como, quaisquer eventuais indenizações e reparação de danos aos usuários e a terceiros e demais despesas pertinentes sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas. Declaro, assim, estar de acordo com as exigências descritas no Edital e seus anexos.

f) Declaro, sob pena da lei, que o(s) veículo(s) possui as exigências constantes no Edital do **Pregão Presencial 02/2020** e no Anexo 01 - Termo de Referência; Declaro também, que o(s) veículo(s) estará(ão) disponível(is) para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;

g) Declaro, sob pena da lei, que o(s) veículo(s) está(ão) em bom estado de conservação, devidamente documentado(s), com impostos e taxas pagos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.

ANEXO 12
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

FISCAL: Sr(a). _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS JUNTO A REDE DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020"**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência do edital, através de veículo automotor, compatível para transporte escolar, com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, obedecendo aos horários estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

1.2. As quilometragens diárias previstas para as linhas do item anterior poderão ser alteradas para mais ou para menos, respeitando-se o limite máximo de 25%, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao Setor de Transportes na Coordenadoria Municipal de Educação, laudo semestral emitido pelo CIRETRAN, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital e seus anexos, de acordo com o item 6.1.2 do Termo de Referência e Portaria Detran-SP 1310, de 01 de agosto de 2014.

1.4. A contratação do pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos de seus salários e demais encargos trabalhistas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

1.5. A CONTRATADA apresentou a apólice de seguro _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição das rotas, quilômetros e preços:

Item	Qtd. estimada km /200 dias letivos	Und	Linha	Valor Unitário /km	Valor Total

2.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Fartura, pagará à CONTRATADA a importância de R$.....(.....), por quilometro rodado, perfazendo o valor total do contrato R$ .....(.....) visto que o contratado receberá conforme quilometragem mensal percorrida, atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.3. Este contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial 02/2020, referente ao Processo nº 02/2020,** bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

3.1. A CONTRATADA utilizará para o transporte de alunos objeto deste contrato, o(s) veículo(s) cujas características vão abaixo discriminadas, comprometendo-se a mantê-lo(s) de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro:

LINHA	DADOS DO VEICULO			
	Marca/Modelo:	Ano: Tipo:	Lotação: ..... lugares	Placas: Chassi:

3.2. A CONTRATADA utilizará para o transporte mencionado na cláusula primeira, veículos com capacidade de ... lugares, em perfeitas condições de uso e com idade máxima individual de 10 (dez) anos, contados do ano modelo.

3.3. Se, por qualquer motivo A CONTRATADA não puder efetuar o(s) serviço(s) com o(s) veículo(s) mencionado(s) na cláusula 3.1, obriga-se a substituí-lo(s) por outro(s) em iguais condições de conforto, segurança e lotação imediatamente, sob pena de descontos dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DO(S) MOTORISTA(S) E MONITOR(ES)

4.1. Para o desempenho e função de motoristas dos respectivos veículos, a CONTRATADA designará: ....., RG n. ....., CPF n. ....., CNH n. ....., para transporte dos alunos da LINHA .....

4.2. Para o desempenho e função de monitor(es) dos respectivos veículos, a CONTRATADA designará: ....., RG n. ....., CPF n. ....., para os alunos da LINHA .....

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Coordenadoria Municipal de Educação, e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

k) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

l) Solicitar vistorias a qualquer tempo durante a vigência do contrato, segundo sua conveniência.

n) Caso o veículo não cumpra as exigências contidas neste procedimento licitatório, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ter o Contratado considerado inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;

b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

c) arcar com pagamentos de seguros de qualquer natureza, combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

d) não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Coordenadoria Municipal de Educação, devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual ou melhor;

e) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura - SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

g) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

j) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

k) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos a execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

e) repassar para Coordenadoria Municipal de Educação, nome e telefone para contato de cada motorista que irá exercer a função em cada itinerário.

f) fazer uma planilha mensal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada itinerário, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1º ponto e chegada no último ponto. Esta planilha deverá conter o nome do motorista e do monitor e ser entregue na Coordenadoria Municipal de Educação, para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas para o devido pagamento; Sempre que a Coordenadoria Municipal da Educação solicitar, deverá ser preenchida planilhas com nomes dos alunos transportados por veículos para controle da mesma;

g) Dispor de veículos em bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

6.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da prestação dos serviços contratados.

7.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Função Programática: 12.361.0006.2.026			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 190	Tesouro
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 191	Estadual
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 192	Federal

8.2. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DO FATO GERADOR CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n° 02/2020**, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 dias após do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo Transporte Escolar, designado pelo município;

10.2. Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa financeira expedida pelo responsável pelo Transporte Escolar na Coordenadoria Municipal de Educação, conforme à quantidade de quilometragem percorrida e trabalhada no mês ou na linha de substituição.

10.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos serviços prestados a esta Prefeitura, número do Pregão Presencial, Processo e contrato;

10.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

10.3.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O preço adjudicado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, deverá ser iniciada após autorização da Coordenadoria Municipal de Educação.

14.3. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados.

14.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura-SP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

14.5. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

14.6. A Contratada não executará os serviços sem autorização expedida pela CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo responsável pelo Transporte Escolar da Coordenadoria Municipal da Educação, Sr. _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

16.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

19.1. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2020.

_____ _____
CONTRATANTE FISCAL

_____ _____
GESTOR CONTRATADA

Testemunhas:
1- _____ - RG Nº _____
2-_____ - RG Nº _____
OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Telefone(s)	
Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

ANEXO 13

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

_____
RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO**:**	
VALOR (R$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

_____
HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL